PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

01/2018

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Nº ~~01/2017~~

A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 548/2018 e composta pelas servidoras: Elaine Berenice Reichert, Juliane Birk e Rosaura Guimarães Corrêa Gomes, diante da Prestação de Contas do CTG Velha Cambona, referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2018, passamos a tecer Relatório Técnico nos termos do art. 59, §1º da Lei 13.019/2014:

Prestação de Contas apresentada pelo Protocolo nº 2018/4383 – referente o desenvolvimento da Parceria, no objeto do Contrato firmado com entidade, conforme Plano de Trabalho de 2018.

Documentos juntados: Recibos de pagamentos.

I.Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Não há descrição de atividades desenvolvidas.

Item prejudicado.

II.Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Não há informações das atividades, não é possível análise se há cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano de Trabalho.

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública.

Os valores transferidos a entidade nos meses de março, abril e maio, a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, totalizando no período o valor de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

IV.Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

A entidade apresenta despesas correspondentes a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a transporte e alimentação do serviço de invernada juvenil.

Ressaltamos que todos os recibos foram emitidos para o custeio de transporte e alimentação, não é documento fiscal e foram emitidos pelo próprio CTG.
Documentos apresentados não poderão ser considerados para comprovação de despesas.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em ocorrência dessas auditorias.

Não foram realizadas auditorias externas no período pela Comissão, apenas as apresentações públicas realizadas.

CONCLUSÃO: A presente prestação de contas foi **REPROVADA,** pois não há relatório de atividades desenvolvidas, não há fotos de comprovação das atividades, não apresentou listagem de participantes do projeto.
Da mesma forma, os documentos apresentados para fins de comprovação de despesas com transporte e alimentação, não são válidos para essa comprovação pois não tem valor fiscal.

A complementação das informações fica pendente para complementação, devendo ser informada a entidade para que apresente dentro do exercício, sob pena de suspensão do repasse.

Portão, em 20 de junho de 2018.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Nº 01/2018 - COMPLEMENTAR

A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 548/2018 e composta pelas servidoras: Priscila Lemmertz Diefenthäler, Juliane Birk e Rosaura Guimarães Corrêa Gomes, diante da Prestação de Contas do CTG Velha Cambona, referente aos meses de fevereiro a agosto de 2018, passamos a tecer Relatório Técnico nos termos do art. 59, §1º da Lei 13.019/2014:

Prestação de Contas apresentada pelos Protocolos nº 6212 e 6396/2018 – referente o desenvolvimento da Parceria, no objeto do Contrato firmado com entidade, conforme Plano de Trabalho, nos meses de fevereiro a agosto de 2018.

Considerando Relatório Técnico 01 e 02/2018, que reprovou a Prestação de contas diante da falata de emissão de documento fiscal que comprovasse despesas apresentadas, trazendo a comprovação, recibos de despesas com transporte e alimentação, não sendo consideradas essas válidas, de acordo com Manual de Prestação de Contas.

Foi notificada verbalmente a entidade, que trouxe NF 18(ZVS00.8T98R), com despesas com Prestador de Serviço de serviços de ensino de arte e cultura, danças tradicionais para invernadas mirim e juvenil, referente a todo ano de 2019.

Desta forma, fica suprida a falta de comprovação que faltava, ficando APROVADA a Prestação de Contas, referente ao período, ficando esta condicionada a apresentação de relatório de atividades, fotos de eventos e ensaios e listas de presenças das pessoas atendidas pelo projeto.

Portão, em 03 de dezembro de 2018.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO